

Porto Alegre, 12 de agosto de 2020.

Orientação Técnica IGAM nº 41.334/2020.

I. A Câmara Municipal de Rio Grande, através de consulta ao IGAM, solicita Orientação Técnica acerca da viabilidade técnica e jurídica do projeto de lei nº 127, de 2020, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a proibição da emissão e divulgação de documentos apócrifos pela câmara municipal do Rio Grande e da outras providencias.

II. De plano, cumpre observar que a norma proposta, se levada a efeito, teria alcance apenas no âmbito da Câmara municipal de Rio Grande, ou seja, seu efeito apenas interno. Desta forma, por se tratar de matéria pertinente a organização e funcionamento da Câmara Municipal, inviável sua regulamentação por projeto de lei, sob pena de violação ao princípio da independência dos poderes.

Veja-se, nesse sentido, que a regulamentação de matéria pertinente a economia interna da Câmara Municipal por projeto de lei, submete ao crivo do Prefeito (veto) tema da competência privativa do Poder Legislativo Municipal, caracterizando, assim, ofensa a princípio basilar do Estado Democrático de Direito.

Tema da competência privativa da Câmara Municipal com efeitos internos reclama regulamentação pela via de projeto de resolução.

Noutro giro, cumpre destacar que apócrifo é aquele documento que não tem origem conhecida ou que não traz nenhuma identificação ou assinatura, e que, portanto, não goza de fé pública, e, via de consequência, não tem qualquer valor jurídico.

Nesse contexto, tem-se por despicienda edição de norma proibindo a emissão ou divulgação de documento atribuído a órgão público (Câmara Municipal) de forma apócrifa, uma vez que, a toda evidência, essa seria uma prática desprovida de qualquer razoabilidade.

III. Dito isto, pelas razões expostas, conclui-se pela inviabilidade técnica e jurídica do projeto de lei nº 127, de 2020.

O IGAM permanece à disposição.



EVERTON MENEGAES PAIM

Consultor Jurídico do I

OAB/RS 31.446

07
X